

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**  
**DO PROCESSO DE INGRESSO IFPE 2023.1 PARA O CURSO SUPERIOR DE**  
**TECNOLOGIA EM HOTELARIA – TURNO VESPERTINO**

**INSTRUÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
**E DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA**

Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, nos termos dos subitens 4.1 e 4.2 do EDITAL CCSA/IFPE Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, classificados dentro das vagas reservadas, **deverão** ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

**1. Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras**

- a) A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.
- b) Não serão considerados, para fins da alínea 'a', quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.
- c) Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
- d) A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo E do EDITAL CCSA/IFPE Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023).
- e) Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.
- f) O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- g) Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- h) Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.
- i) Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.
- j) O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de um dos documentos de identificação a seguir:

Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas polícias militares, pelos corpos de bombeiros militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e magistratura; carteira expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto); e Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE).

- h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado/a por um responsável legal, que não se manifestará durante o procedimento.
- i) Aos candidatos com deficiência será permitida a presença de acompanhante.
- j) O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo B) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo C).
- k) Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo B) o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.
- l) O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

## **2. Procedimento de Aferição da Condição de Indígena Autodeclarada**

- a) As comissões de heteroidentificação aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a, classificado dentro das vagas reservadas, através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.
- b) Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
- c) Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.

## **3. Data e Local para realização do procedimento**

- a) Os candidatos classificados e convocados para o procedimento de heteroidentificação ou da aferição deverão se apresentar obrigatoriamente no dia 8 de março de 2023, das 9h as 11h, IFPE Campus Cabo Sede provisória: Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central



## ANEXO C - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, candidato/a do Processo de Ingresso 2022.2 regido pelo Edital nº 37/2022, ao curso de \_\_\_\_\_, nº de inscrição \_\_\_\_\_, do/a \_\_\_\_\_ (campus/polo) do IFPE, autodeclaro-me \_\_\_\_\_ (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o responsável legal (candidata/o menor de 18 anos)

### Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

#### ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## ANEXO D - RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

### Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, e resido na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo de Ingresso 2022.2. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

### Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso 2022.2 regido pelo Edital nº 37/2022, que a/o candidata/o \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, residente na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_